

LEI Nº 1.796/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER AREA DE
TERRA POR DOAÇÃO"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARA MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO ORDINARIA realizada no dia 19 de NOVENBRO de 1.996, conforme autógrafa nº 023/96:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Catiguá autorizado através da presente Lei, a receber por doação, a título gratuito, uma área de terras de propriedade de JAIR DONIZETI SANTEZI E S/MULHER E OUTRO, registrado sob nº 3/19.693, livro nº 2, fl. 02, no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva, São Paulo, em 07/02/94, conforme o que abaixo segue:

"Uma área de terras de formato irregular situado à Avenida Homero Araujo lado par a 75 metros da Rua Joaquim Simões, onde mede 13 metros, por 99,00 metros do lado direito de quem da rua olha o lote, confrontando com o remanescente de propriedade de Jair Donizete e s/mulher e outro, e de outro lado esquerdo mede 101,00 metros, confrontando com Helio Zancaner Sanches, e pelo fundo mede 13.50 metros, também confrontando com Helio Zancaner Sanches, perfazendo uma área de 1.300 (hum mil e trezentos) metros quadrados:

Artigo 2º - A área de terra constante do artigo anterior, será destinado para abertura de via pública conforme projeto e memorial descritivo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.-

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Paço Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 1.996.-
Publique-se.-
Cumpra-se.-

MARCO ANTONIO SERAFIM
Prefeito Municipal

JAMIL SERON
Diretor de Secretaria